



LEI Nº 6.271, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEU ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.269/2022 E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, se atentando para o que consta dos artigos 37, X e 61, § 1º, II, “a” da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza o artigo 90, IV, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Para execução e coordenação do Programa “Mobiliza Cariacica” ficam remanejados os cargos constantes no Anexo único I da Lei Municipal nº 5.976/19.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico previstos no caput deste artigo será provido exclusivamente por profissional de nível superior. (NR)”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



ANEXO I
CARGOS REMANEJADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
“MOBILIZA CARIACICA”

| Quantitativo | Cargo | Padrão |
|---------------------|----------------------------------|---------------|
| 01 | Assessor Técnico | C1 |
| 07 | Coordenador | C2 |
| 04 | Assessor Adjunto de Planejamento | C2 |
| 07 | Assessor Adjunto II | C3 |
| 02 | Assessor Adjunto I | C4 |

Art. 3º. A ementa da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS. (NR)”

Art. 4º. O artigo 1º da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS. (NR)”

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei 6.260/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos de assessor técnico previstos neste artigo deverão ser ocupados exclusivamente por profissionais com formação acadêmica de nível superior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 5.520/2022



LEIS

LEI Nº 6.271, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEU ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.269/2022 E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, se atentando para o que consta dos artigos 37, X e 61, § 1º, II, "a" da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza o artigo 90, IV, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º. Para execução e coordenação do Programa "Mobiliza Cariacica" ficam remanejados os cargos constantes no Anexo único I da Lei Municipal nº 5.976/19.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico previstos no caput deste artigo será provido exclusivamente por profissional de nível superior. (NR)"

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS REMANEJADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "MOBILIZA CARIACICA"

| Quantitativo | Cargo | Padrão |
|--------------|----------------------------------|--------|
| 01 | Assessor Técnico | C1 |
| 07 | Coordenador | C2 |
| 04 | Assessor Adjunto de Planejamento | C2 |
| 07 | Assessor Adjunto II | C3 |
| 02 | Assessor Adjunto I | C4 |

Art. 3º. A ementa da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS. (NR)"

Art. 4º. O artigo 1º da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS. (NR)"

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei 6.260/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos de assessor técnico previstos neste artigo deverão ser ocupados exclusivamente por profissionais com formação acadêmica de nível superior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB; ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Investimentos na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Art. 2º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificados no Anexo I.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 2º serão provenientes de Excesso de Arrecadação Anexo II.

Art. 4º. A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no PPA vigente, Anexo III.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|--|--|--------------|-----------------|--------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTES | VALOR |
| 02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0030 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimentos Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES | 4.4.90.51.00 | 1.990.1001.0000 | 4.000.000,00 |

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br